



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 304/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 A data do evento poderá ser alterada (adiantada ou postergada) para melhor organização da agenda legislativa e do evento, conforme interesse do órgão.

1.4 A quantidade dos materiais poderá ser utilizada em outros eventos, conforme necessidade do CONTRATANTE, desde que atendida a finalidade pública.

1.5 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA A OUTORGA NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, QUE SERÁ REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação será necessária para garantir a entrega aos homenageados como forma simbólica de agradecimento, recordação e reconhecimento, das honrarias, que tradicionalmente são outorgadas pela Câmara Municipal de Guarapari, nas sessões solenes que serão realizadas no ano de 2026.

Nesse sentido, importante frisar que a Lei Orgânica Municipal, mais precisamente em seu art. 25, § 2º, autoriza que ao Poder Legislativo Municipal realize Sessões de cunho Solene.

Por sua vez, as homenagens entregues em solenidades dessa natureza são tidas como um instrumento de reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem para a sociedade, seja de forma profissional ou não, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

Dentre as homenagens outorgadas por esta Casa, importante frisar de forma especial que, em razão dos festejos de aniversário da cidade, a Câmara Municipal de Guarapari, realiza a Sessão Solene para a entrega dos títulos de "Cidadão Guarapariense" às autoridades e personalidades que desenvolveram relevantes serviços pelo bem comum social em nosso município, a fim de proceder com o registro histórico deste legislativo para as futuras gerações.

Ademais, importante ressaltar, ainda, as Comendas Legislativas que, assim como o título de "Cidadão Guarapariense", encontram-se instituídas pela Resolução nº 339/2021, em vigência no âmbito desta Casa de Leis.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais e tampouco materiais e ferramentas para a confecção dos títulos.

Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição/serviços se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

3. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO.

3.1 O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, no seguinte endereço: SEDE - Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

3.2 O prazo estabelecido no item 3.1 poderá ser prorrogado por até 01 (uma) única vez, por igual período de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo originalmente fixado, contendo a exposição circunstanciada dos motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente pactuado. A prorrogação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, devendo ser expressamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

3.3 Na hipótese de prorrogação do prazo estabelecido no item 3.1, a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, que a data final para entrega do objeto contratual não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos anteriores à data prevista para a realização da solenidade mencionada neste Termo de Referência. A inobservância desse marco temporal caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão contratual e demais cominações legais.

3.4 A Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Lei Orgânica Municipal está inicialmente prevista para ocorrer em 25 de junho de 2026. Ressalta-se que a referida data poderá ser alterada, mediante prévia comunicação formal, em razão de necessidade administrativa ou conveniência da CONTRATANTE, sem que tal alteração implique em quaisquer ônus adicionais, desde que respeitados os prazos previamente estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, no seguinte endereço: SEDE - Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 A hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
 - 5.1.5 manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
 - 5.1.6 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
 - 5.1.7 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
 - 5.1.8 proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
 - 5.1.9 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
 - 5.1.10 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
 - 5.1.11 formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA;
 - 5.1.12 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que impossibilitem o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa circunstanciada e acompanhada da respectiva comprovação documental idônea;

6.1.5 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.7 Fornecer, quando solicitado, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira listados abaixo:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,
- c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATADA, válida;
- e) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida;
- i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.1.9 Fornecer a seus colaboradores todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto contratual, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, sempre que as atividades exigirem, garantindo a preservação da saúde e da segurança no ambiente de trabalho;

6.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução do objeto contratual;

6.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como demais encargos de natureza tributária que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado e sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de sua atividade empresarial, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

6.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.14 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos

nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a execução contratual;

6.1.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;

6.1.16 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.1.17 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratual. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

6.1.18 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.19 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a entrega integral do objeto contratual, em conformidade com as especificações estabelecidas, na data, no local e no horário definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições pactuadas e pelos ônus decorrentes de eventual descumprimento;

6.1.20 Todo ônus decorrente da entrega do objeto deste contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.21 A movimentação dos materiais até o local designado para entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela providenciar os recursos necessários, inclusive mão de obra, para viabilizar o transporte. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo fornecimento de pessoal ou apoio logístico para essa finalidade.

6.1.22 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à execução contratual;

6.1.23 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Câmara Municipal de Guarapari para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica para o presente objeto justifica-se pela especificidade dos processos produtivos envolvidos, especialmente a gravação em UV de alta resolução em aço inoxidável e o acabamento de estajo de luxo.

7.2 A CONTRATANTE busca garantir que a CONTRATADA possua domínio sobre:

7.2.1 Precisão de Gravação: A gravação em UV de alta resolução exige controle preciso para evitar deformações no material e garantir a legibilidade vitalícia da honraria;

7.2.2 Qualidade do acabamento: Por se tratar de uma distinção honorífica, qualquer imperfeição estética (rebarbas, manchas no inox ou forração irregular do estajo) comprometeria a dignidade da homenagem prestada por esta instituição;

7.2.3 Complexidade Operacional: A combinação de metalurgia leve com marcenaria/tapeçaria fina (estojos) requer uma cadeia de fornecimento e execução integrada que não é comum a gráficas genéricas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme solicitação e fornecimento, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a entrega do material.

10.2 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

10.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

10.6 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o período de um ano, havendo prorrogação contratual o valor contratado poderá ser reajustado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo — **IPCA/IBGE** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ X,XX), e estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

14.2 Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo;

14.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

14.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

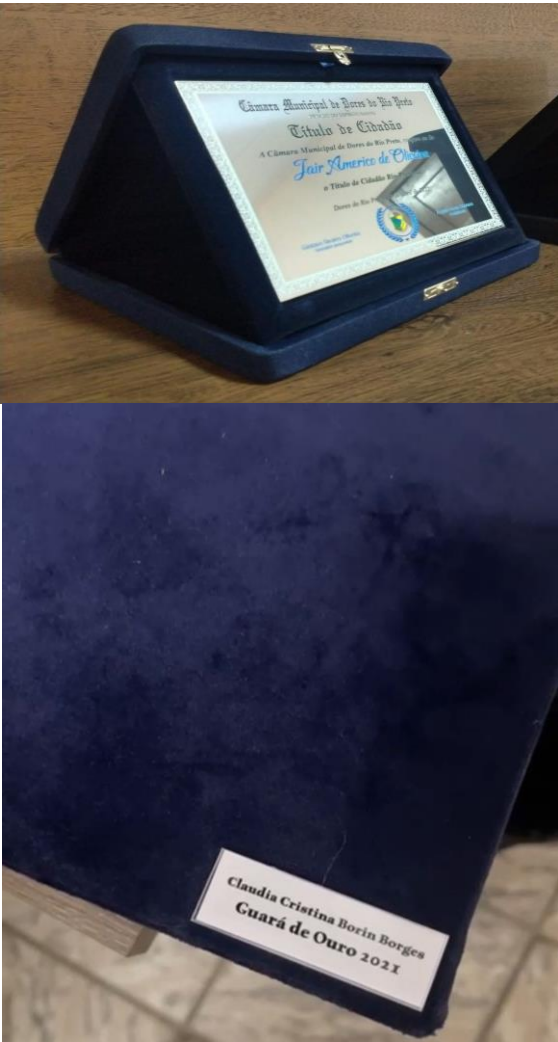
15.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

17. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO / MODELO

Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade
------	---------------------------	---------	------------

01	<p>PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, impressão em UV em alta resolução, com brasão colorido, com as seguintes medidas: 21x29,7cm. Estojo em veludo (interna e externamente) medindo 24x 32,7x 3,5cm (fechada), na cor VINHO, com berço expositor para a placa (também em veludo), com fecho na cor prata e etiqueta de identificação com material aço inox polido ou escovado, impressão em UV em alta resolução parte externa da caixa. As artes serão encaminhadas pela equipe da Comunicação da Câmara Municipal.</p> 	Unidade	60
----	--	---------	----

Guarapari/ES, 24 de fevereiro de 2026.

VITORIA PEREIRA LINS
Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios